



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 348

Recife - Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 036/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar a lista preliminar dos habilitados aos editais constantes no anexo da Portaria PGJ nº 2.041/2019, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

E AVISA:

IV – O julgamento dos editais de exercício simultâneo será realizado de acordo com a sequência publicada dos cargos/feitos disponíveis, iniciando-se pelo Edital nº 01.

V – O membro que não desistir dos editais para os quais se encontra habilitado, na medida em que for escolhido/designado para um dos cargos/feitos, ficará automaticamente inabilitado nos editais posteriores, sendo escolhido/designado, nesses casos, o membro melhor classificado na sequência. Dessa forma, não será admitida a designação do mesmo membro para mais de um cargo/feitos, salvo em situação de extrema necessidade do serviço devidamente comprovada.

VI – Na hipótese de o membro escolhido/designado ser movimentado na carreira (por remoção/promoção) para cargo de Circunscrição diversa, cuja distância comprometa a regular prestação ministerial e o interesse público, será designado outro membro habilitado, observando-se a sequência e as regras do art. 69 da LOMPPE e os ditames da IN PGJ nº 002/2017. Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados, será designado membro da Circunscrição ou da Capital, até a publicação e julgamento de novo edital de exercício simultâneo, nos termos do art. 6º da referida Instrução Normativa.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.091/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.918/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial,

com sede em Garanhuns- PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.918/2019, de 29.07.2019, publicada no DOE do dia 30.07.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.092/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/08/2019 a 31/08/2019, em razão das férias da Bela. Shirley Patriota Leite.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.093/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 169410/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para atuar na audiência da 2ª Vara do Júri da Capital, marcada para o dia 26/08/2019, referente ao processo nº 0023477-74.2018.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.094/2019
Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 169410/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e Coordenadora do CAOP Criminal, de 3ª Entrância, para atuar na sessão da 2ª Vara do Júri da Capital, marcada para o dia 28/08/2019, referente ao processo nº 0143432-75.2013.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.095/2019
Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 963/2019, publicada no Diário Oficial de 24 de abril do corrente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização das designações dos Membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.164/2018, publicada no Diário Oficial de 01/11/2018.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.096/2019
Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27.12.94, com suas as alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31/07/2019, do Relatório de Vitaliciamento, elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público (Processo Arquimedes 2017/2862828), ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmado na carreira o Promotor de Justiça DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.097/2019
Recife, 15 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos Processo SEI nº 19.20.0516.0001611/2019-18.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIREDO, Escriturária, matrícula PGJ nº 189.889-2, à Prefeitura Municipal Taquaritinga do Norte.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 1º/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 158
Recife, 15 de agosto de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 169410/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. Providencie-se as portarias para designação dos membros indicados pela requerente para substituição nas audiências. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 169257/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 166856/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169129/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 29/07/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169211/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 169175/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168588/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 168654/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos

diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 168657/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 168692/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168920/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 169090/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
 Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 167737/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 169037/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 169051/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168469/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 14/08/2019
 Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 168994/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168616/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 08/08/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168913/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168912/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168871/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: À CGMP para informar quanto à residência do requerente, e, depois, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

Número protocolo: 168759/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168758/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168749/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168711/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria,

arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 167400/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 31/07/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168656/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 163331/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168617/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Criminal para, em conjunto com a coordenação da circunscrição, apresentar sugestões.

Número protocolo: 168411/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 168217/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 168211/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 14/08/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.796,10, bem como de passagens aéreas, à Bela DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Cidadania, para participar da II Reunião Ordinária do GNDH, em São Luis/MA, no período de 11 a 13/09/2019, com saída no dia 10 e retorno no dia 13. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 167889/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que os dias ora suspensos sejam gozados oportunamente, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 166709/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 167471/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 167894/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 14/08/2019

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o gozo de férias suspenso na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 167670/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2019

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Ciente, arquivar-se.

Número protocolo: 167549/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2019

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: Providenciado através da POR PGJ nº 2.084/2019, publicada no DOE de 14/08/2019. Arquivar-se.

Número protocolo: 166539/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 167311/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 166469/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES

Despacho: Considerando o teor do Item II da Portaria PGJ nº 946/2019, publicada no Diário Oficial de 24 de abril do corrente, que dispensou a requerente do exercício de todas as suas atribuições a partir de 02/05/2019, momento este em que citada representante ministerial assumiu sua nova titularidade, encaminhe-se ao DEMPAG para adoção das providências necessárias.

Número protocolo: 166389/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/08/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168130/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 13/08/2019

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.285,95, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, para participar de reuniões no Congresso Nacional com Deputados e Senadores, para apresentação do portfólio de projetos do MPPE visando a obtenção de emendas parlamentares, no período de 12 a 14/08/2019 na cidade de Brasília-DF, com saída no dia 12 e retorno no dia 14/08/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

(Republicado)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 157 (Republicação)**Recife, 14 de agosto de 2019**

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 169309/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 14/08/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.377,86, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reuniões no Congresso Nacional com Deputados e Senadores, para apresentação do portfólio de projetos do MPPE visando a obtenção de emendas parlamentares, no período de 12 a 14/08/2019 na cidade de Brasília-DF, com saída no dia 12 e retorno no dia 14/08/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.
(Republicado)

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL**DECISÕES Nº 2018/261315****Recife, 15 de agosto de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou as seguintes decisões

Procedimento Administrativo

Auto nº 2018/261315

Interessada: Aenia Danieli Feitosa Barbosa

Assunto: Análise de Constitucionalidade da Lei Complementar nº 351/2017 do Estado de Pernambuco

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que, diante da inexistência de vício de inconstitucionalidade na Lei Complementar nº 351/2017 do Estado de Pernambuco, o procedimento em epígrafe seja arquivado. Publique-se. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à interessada. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2019/199489, 2019/245643, 2019/246327 e 2019/251434**Recife, 15 de agosto de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Procedimento Administrativo nº 2019/199489

Interessada: Rosa Maria da Silva

Assunto: exercício simultâneo

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional e determino o ARQUIVAMENTO do procedimento, por restar atestada a atuação funcional no período da designação. Comunique-se à interessada. Publique-se.

Procedimento Administrativo nº 2019/245643

Interessado: Olavo da Silva Leal, Promotor de Justiça

Assunto: Averbação de tempo de licença eleitoral

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional e INDEFIRO o pedido, que não encontra guarida no 2º da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral. Comunique-se ao interessado. Publique-se. Arquite-se.

Procedimento Administrativo nº 2019/246327

Interessado: Guilherme Graciliano Araújo Lima

Assunto: dispensa de função eleitoral

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional e determino o ARQUIVAMENTO do procedimento, por perda de objeto. Comunique-se ao interessado. Publique-se.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/251434

Interessado: Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa, Promotor de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado ao requerente cópia da manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, arquite-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA POR-CGMP Nº 009/2019****Recife, 15 de agosto de 2019**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1º, inciso II, 96 c/c 96-B, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOMPPE), com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os fatos contidos em expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral pelo(a) (...), especificamente os autos do processo tombado no Sistema Arquimedes sob o nº (...), no bojo do qual se verificou que o(a) (...), durante o(a) (...) realizado(a) no dia (...), decidiu, à unanimidade, pela instauração de processo para perda do mandato em face do(a) (...), ante a constatação de suas recalcitrantes ausências à sessões daquele(a) (...);

CONSIDERANDO, por sua vez, que o(a) (...), após o término da sobredita deliberação, manifestou entendimento no sentido de que os fatos acima ventilados também redundam, ainda que em tese, em violação aos deveres funcionais capitulados no artigo 72, incisos V e XIX da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco - LOMPPE, ao tempo em que provocou esta Corregedoria Geral pela abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) mencionado(a) (...);

CONSIDERANDO que o(a) imputado(a), apesar de regularmente instado(a) por esta Corregedoria Geral a se manifestar sobre os fatos em comento, limitou-se a colacionar documentos que já havia apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 16, inciso V da LOMPPE, é dever da Corregedoria Geral instaurar, por provocação dos demais órgãos da Administração Superior, processo administrativo disciplinar contra membro da Instituição, descabendo, em tais hipóteses, exercer juízo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

admissibilidade;

CONSIDERANDO que a pronta instauração de processo administrativo disciplinar resultará, nos termos do artigo 89, §2º da LOMPPE, na imediata interrupção do prazo prescricional e, ato contínuo, no reinício de sua contagem, sendo tal medida mais favorável ao(à) imputado(a);

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário em desfavor do(a) Bel(a). (...), (...), acerca dos fatos inicialmente destacados, os quais, se comprovados, poderão implicar a quebra dos deveres funcionais previstos nos artigos 72, V (comparecer, pontualmente, à hora de iniciar-se o expediente, à audiência ou à sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término) e XIX (comparecer às reuniões dos órgãos colegiados de Administração Superior aos quais pertencer, salvo por motivo justo), disso decorrendo a aplicação da penalidade contida no artigo 80, II (advertência), todos da LOMPPE;

II – Designar os Procuradores de Justiça Ricardo Lapenda Figueiroa e José Lopes de Oliveira Filho para, sob a presidência deste Corregedor-Geral, integrem a Comissão de Processo Disciplinar;

III – Nomear o Promotor de Justiça e Corregedor-Auxiliar, Marco Aurélio Farias da Silva, para, de acordo com o § 1º do artigo 96 da LOEMP, secretariar a Comissão.

IV – Finalmente, ante a notícia da abertura, no âmbito do (...), de processo para perda do mandato em desfavor do(a) (...), o qual tem por objeto os mesmos fatos que serão apurados por esta Corregedoria Geral, e, por seu turno, entendendo que o resultado daquele feito poderá influenciar o desfecho da apuração nesta esfera disciplinar, determino o sobrestamento do processo administrativo disciplinar que ora se instaura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então deverão ser solicitadas informações ao (...) sobre a situação do processo de perda do mandato.

Autue-se, registre-se e publique-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

DESPACHOS Nº 036 .

Recife, 15 de agosto de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Assunto: Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Fábio de Souza Castro

Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 11240415

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Lucio Carlos Malta Cabral

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11124013

Assunto: 4º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11123642

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Carlos Eduardo Vergetti Vidal
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11178359

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Ivan Viegas Renaux de Andrade

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11119938

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra Macedo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11160308

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Ivan Viegas Renaux de Andrade

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11153824

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 2421

Assunto: Ofício CGMP nº 0990/2019-ST

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Ana Clézia Ferreira Nunes

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 0005408-8/2019

Assunto: Ofício CGMP nº 0969/2019-ST

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2429

Assunto: Ofício CGMP nº 0930/2019-SA

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte

Despacho: À Secretaria Administrativa para juntada aos autos do

Procedimento de Gestão Administrativa PGA CGMP Nº 042/2019.

Em seguida encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2424

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno:

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Renata de Lima Landim

Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2434

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 0005410-1/2019

Assunto: Ofício CGMP nº 0985/2019-SP

Data do Despacho: 15/08/19

Interessado(a): Charles Hamilton dos Santos Lima

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual, junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 2439
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 15/08/19
Interessado(a): Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2430
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 15/08/19
Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2427
Assunto: Ausência em Correição
Data do Despacho: 15/08/19
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2425
Assunto: Denúncia
Data do Despacho: 15/08/19
Interessado(a): Itaienne Ferreira Silva
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos autos do Procedimento Administrativo.

Número protocolo Interno: 2431
Assunto: Relatório de Atividades
Data do Despacho: 15/18/19
Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2426
Assunto: Denúncia
Data do Despacho: 15/08/19
Interessado(a): Itaienne Ferreira Silva
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos autos do Procedimento Administrativo.

Número protocolo Interno: 2428
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 15/08/19
Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11440706
Assunto: Correição Ordinária nº 045/2019
Data do Despacho: 14/08/19
Interessado(a): Katarina Moraes de Gusmão
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 045/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11240562
Assunto: PGA – CGMP 040/2019
Data do Despacho: 12/08/19
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento, na forma sugerida.
À Secretaria Técnica para cumprimento das diligências determinadas.

Número protocolo: 11240514
Assunto: PGA – CGMP 038/2019
Data do Despacho: 12/08/19
Interessado(a):
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, razão pela qual determino o

arquivamento do presente procedimento, na forma sugerida.
À Secretaria Técnica para cumprimento das diligências determinadas.

Número protocolo: 11209976
Assunto: Revisão de atribuições das 3ª PJ Cível e 2ª PD de Defesa da Cidadania de Garanhuns.
Data do Despacho: 14/08/2019
Interessado(a): Subprocuradoria-Geral de Justiça em assuntos Administrativos.
Despacho: Acolho a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Remeta-se à ATMA-C.

Número protocolo: 11210020
Assunto: Analisar possibilidade de aglutinação de atribuições à 4ª PJ Cível de Garanhuns para que a unidade não fique com atribuições subdimensionadas.
Data do Despacho: 14/08/2019
Interessado(a): Subprocuradoria-Geral de Justiça em assuntos Administrativos.
Despacho: Acolho a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Remeta-se à ATMA-C.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº SGMP Nº 045/2019
Recife, 15 de agosto de 2019
AVISO SGMP Nº 045/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, AVISO que o horário de expediente do dia 23 de agosto de 2019 da Promotoria de Justiça de Olinda será, excepcionalmente das 08h00min da manhã às 14h00min da tarde, em virtude de serviços de manutenção predial.

Secretaria Geral do Ministério Público, 15 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 696/2019
Recife, 15 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 168154/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor RONALDO FONSECA SAMPAIO, Analista Ministerial - Planejamento, matrícula nº 187.761-5, lotado no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 10/09/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 697/2019**Recife, 15 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 167752/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA, Professora, matrícula nº189.664-4, lotada na Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 05/08/2019;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 698/2019**Recife, 14 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0522.0009152/2019-21, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE, Analista Ministerial, matrícula nº 189.846-9, lotada nas Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 , atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, nos dias 08, 09 e 10/07/2019, tendo em vista Licença Médica da titular GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº189.822-1;

II– Designar o servidor NAELCIO ANTÔNIO ALVES, Técnico

Ministerial, matrícula nº 188.069-1, lotado nas Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 , atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, no período de 11/07/2019 a 16/08/2019, tendo em vista Licença Médica da titular GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº189.822-1;

III- Esta portaria retroagirá ao dia 08/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR - SGMP- 700/2019**Recife, 15 de agosto de 2019**

PORTARIA – POR - SGMP- 700/2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 619/2019 e da PORTARIA – POR - SGMP- 624/2019, publicadas em 29/07/2019 e 30/07/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR - SGMP- 701/2019**Recife, 15 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 619/2019, PORTARIA – POR - SGMP- 631/2019 e PORTARIA – POR - SGMP- 687/2019, publicadas em 29/07/2019, 01/08/2019 e 13/08/2019 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP - 702/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

PORTARIA

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0067.0009031/2019-25, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.840-9, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 23/07/2019, tendo em vista Licença Médica da titular ARTUR OSCAR GOMES DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.683-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR-SGMP Nº 699/2019.

Recife, 15 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor da CI nº 029/2019 da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, processo nº 005494-4/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 678 de 31/07/2019 do CAOP - Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, processo nº 005176-1/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO, Analista de Desenvolvimento, matrícula nº 188.905-2, no Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

DESPACHOS Nº 15/08/2019

Recife, 15 de agosto de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 15/08/2019.

Expediente: OF Nº448/2019
Processo nº 0005448-3/2019
Requerente: PJ de Igarassu/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº13/2019
Processo nº 0005360-5/2019
Requerente: PJ de Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando o teor do Ofício nº013/2019 da PJ de Olinda, elaborar aviso.

Expediente: OF Nº628/2019
Processo nº 0005429-2/2019
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Relatório Gabinete Itinerante
Processo SEI nº 19.20.0593.0009269/2019-65
Requerente: PGJ
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

meio eletrônico através do SEI nº 19.20.0593.0009269/2019-65, arquivado.

Expediente: Requerimento
Processo nº 00019025-8/2018
Requerente: Sra. Espedita Pedrina de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 238/2019/SEC
Processo nº 0005501-2/2019
Requerente: TJPE
Assunto: Decisão
Despacho: À AJM. Considerando o exíguo prazo, encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 15 de Agosto de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Geral Adjunto

DESPACHOS Nº no dia 15/08/2019.

Recife, 15 de agosto de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 15/08/2019.

Número protocolo: 166489/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 167792/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 169246/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: RHAISSA SANTOS DE SOUZA
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 168269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: PAULA NOBREGA DE BRITO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 169334/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE DUARTE QUINTANS
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 167176/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019

Nome do Requerente: MARCELA PINA DE MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 169272/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: RODRIGO GAYGER AMARO
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 168154/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: RONALDO FONSECA SAMPAIO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167752/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167542/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167572/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167574/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY ELIANNE DE SA Y BRITTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167755/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167469/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 159929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167370/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: SHEILA PINTO GIORDANO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 156433/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 164120/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 166396/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 167449/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/08/2019
Nome do Requerente: ANA PAULA CAZÉ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Expediente: Requerimento
Processo nº 0004807-1/2019
Requerente: Sr. Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento urgentes.

Expediente: Requerimento
Processo nº 0004806-0/2019
Requerente: Sr. Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento urgentes

Expediente: OF N°1066/2019
Processo nº 0005504-5/2019
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 15 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº doc. 11466061
Recife, 14 de agosto de 2019
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

RECOMENDAÇÃO
nº doc. 11466061

Ref. ao Procedimento Administrativo doc. 10743214
Auto 2019/65430

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, apresenta **RECOMENDAÇÃO** ao Município de Paudalho/PE, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimentos Administrativos com finalidade de fiscalizar o processo de escolha da nova composição do Conselho Tutelar atuante em Paudalho/PE para o próximo quadriênio 2020/2023, bem como a edição da Resolução nº 72/2019 do COMDICA/Paudalho, que regulamenta e normatiza o processo de escolha e dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de eleitoral dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei Federal nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que tal processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/ Paudalho, nos termos da mesma legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente; e
CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto à Comissão Eleitoral a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito, transcorram de forma regular;

RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de PAUDALHO, RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –COMDICA, COMISSÃO ELEITORAL E AOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA EM QUESTÃO, que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstas na legislação local:

1 - É VEDADA A PROPAGANDA:

- a) antes do prazo estabelecido no Edital de abertura, por qualquer meio ou veículo de comunicação, inclusive redes sociais (Facebook, Instagram, etc) e aplicativos de celular (Whatsapp, Telegram e assemelhados);
- b) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso ou que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
- e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros, como carros de som e assemelhados ou sinais acústicos;
- f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), e em especial, postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus, orelhões e outros equipamentos urbanos;
- g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

2 - É VEDADO, AO LONGO DA CAMPANHA ELEITORAL:

- a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
- c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
- d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
- f) é também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

4 - NO DIA DA ELEIÇÃO É AINDA VEDADO AOS CANDIDATOS E SEUS REPRESENTANTES

- a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;
- b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
- c) o transporte de eleitores, ressalvados os carros cadastrados pela Comissão Eleitoral;
- d) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- e) É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

RECOMENDA ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dê ampla divulgação do teor da presente Recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

- I – Dar ciência aos candidatos antes do início da campanha;
- II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, assim como aos demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
- III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
- IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, rádios, jornais, sítios da internet, com pedido de sua veiculação à população, acompanhado de informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
- V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores;
- VI - Divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente Recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diante do disposto nos arts. 5º, 208, 216 e 232, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Resolve, ainda, determinar a remessa de cópia da presente Recomendação aos destinatários, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Infância e Juventude, à Secretaria-Geral, para fins de publicação no Diário Oficial, procedendo-se o registro eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Paudalho, 14 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça de Paudalho

**PORTARIA Nº 03/2019;
Recife, 2 de agosto de 2019**

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria de Urbanismo

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL**

AUTO (2018/199296)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 182 dispõe que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei nº10.527/01) em seu art. 2º, inciso I, dispõe que “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.”;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Petrolina-PE (Lei nº 1.875/06) dispõe em seu art. 4º, inciso III, que “o Poder Público Municipal de Petrolina deverá cumprir a função social da cidade garantindo à população o atendimento à demanda por infraestrutura, serviços públicos e comunitários.”;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1)Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;
- 2)Designar servidor para encetar diligências na Polícia Federal.
- 3)Encaminhe-se à Secretaria, a fim de que se designe reunião com os representantes da Polícia Federal, representante da SEDURBS, representante da AMMPLA e o representante da Empresa Preserve – Segurança e Transporte de Valores, em data e horário marcados conforme agenda deste parquet.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

Petrolina, 02 de Agosto de 2019.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº Nº 05/2019

Recife, 23 de julho de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEZERROS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Ref. NF. n. 019/2019

Ref. Arquimedes n.2019/73415

Relatório

Trata-se de representação encaminhada pela senhora Eliane Maria da Silva, dando conta de suposto descumprimento de acordo extrajudicial, celebrado no âmbito desta Promotoria de Justiça, entre os filhos da idosa Maria Severina da Silva.

Com efeito, inicialmente, a demanda veio a esta Promotoria de Justiça, em meados de 2018, como reclamação da representante de que seus irmãos, elencados em peça exordial (ao todo 6 irmãos), não estariam cumprindo com dever assistencial e alimentar, para com os genitores José Manoel da Silva e Maria Severina da Silva.

A Promotoria de Justiça, competentemente, celebrou, em reunião Ministerial, acordo extrajudicial, entre os irmãos, momento em que, cada irmão obrigou-se a um dever para com seus pais.

Neste momento, a demanda volta à Promotoria de Justiça, pela reclamação da representante de que as senhoras Graciete Maria da Silva e Maria do Carmo da Silva Pereira, não estariam cumprindo com o ajustado.

Insta elucidar, por fim, que o senhor José Manoel da Silva veio a óbito, em junho do presente ano.

Necessário pontuar-se, outrossim, que, oficiado ao CREAS, este certificou que a representante apresenta sinais claros de esgotamento, porquanto, as demais filhas não estariam cumprindo o acordo, com descumprimento das obrigações assistenciais e alimentares.

É a síntese do necessário.

É o caso da instauração de Inquérito Civil para a tutela de Maria Severina da Silva, idosa.

Por todo o exposto, portanto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 74, inciso I, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), RESOLVE:

- 1)INSTAURAR Inquérito Civil, em face de Graciete Maria da Silva e Maria do Carmo da Silva Pereira, para a tutela dos direitos assistenciais e alimentares de Maria Severina da Silva, pessoa idosa;
 - 2)Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público para conhecimento;
 - 3) Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e autue-se, com a juntada dos documentos anexos;
 - 4)Cientifique-se às representadas e representante;
 - 5)Digne-se esta douda Serventia Ministerial designar reunião ministerial, intimando a comparecer a esta Promotoria de Justiça, no dia 02 de agosto de 2019, às 11:00, representante e representadas, para tentativa de deslinde pacífico das circunstâncias narradas.
 - 6)Com as respostas, tornem os autos às vistas do Parquet.
- Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 23 de julho de 2019.

Vinícius Costa e Silva
Promotor de Justiça

VINICIUS COSTA E SILVA
1º Promotor de Justiça de Bezerros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 06/2019**Recife, 15 de agosto de 2019**19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL
EXECUÇÕES PENAIS – 2ª VARA REGIONAL

Auto: 2019/259.035

Doc. 11.471.177

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 67 e 68 da Lei de Execuções Penais, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sem prejuízo do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 56/2010 disciplina a realização de inspeções no Sistema Penitenciário pelo Ministério Público; CONSIDERANDO que o acompanhamento da política pública deve ser realizado através de procedimento administrativo, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco possui um dos maiores índices de superlotação carcerária do país, sendo necessária uma análise das causas da demora na entrega de novas unidades; CONSIDERANDO que sem a disponibilização de novas vagas no Sistema Penitenciário de Pernambuco há pouca margem para correção das graves violações de direitos humanos vivenciados no Estado, conforme atestado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos; RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento das licitações, contratos administrativos e obras de execução de novas unidades no Estado de Pernambuco, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro desta Portaria na forma de Procedimento Administrativo, oficiando-se à Secretaria das Promotorias de Patrimônio Público da Capital, CGU, ao TCU, à Polícia Civil e ao TCE/PE para obtenção de trabalhos de fiscalização/apuração realizados no objeto deste Procedimento Administrativo;
- II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior e ao CAOP Criminal, para ciência.

Recife, 15 de agosto de 2019.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
19º Promotor de Justiça Criminal da Capital

PORTARIA Nº 09/2019.**Recife, 12 de agosto de 2019**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 03/2019

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO a notícia da deflagração das operações “Cartas Marcadas” e “Convite Real”, da Polícia Civil e do Ministério Público do Estado de Pernambuco, dando conta de irregularidades na contratação da Empresa GERALDO G DE MELO JUNIOR ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME, nos Municípios de Amaraji/PE e Gameleira/PE;

CONSIDERANDO que há informações no site TOME CONTA de que tal empresa contratou com o Município de Primavera/PE nos anos de 2017, 2018 e 2019, recebendo um montante de aproximadamente R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

CONSIDERANDO que a forma de contratação da referida empresa se assemelha a praticada nos Municípios vizinhos onde foram constatadas irregularidades.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar os fatos acima, determinando-se as seguintes providências preliminares:

1. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações de estilo, inclusive na planilha física desta PJ;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência;
3. Oficie-se ao ente municipal na pessoa da gestora para que, no prazo de 10 dias : a) encaminhe cópias integrais dos procedimentos administrativos referentes ao pregão presencial nº 01/2017 e às notas de empenho nº 0000166 de 15/02/2017; nº 130, de 31/01/2018 e nº 524, de 25/03/2019, esclarecendo a que se referem tais pagamentos e juntando os contratos e procedimentos licitatórios respectivos, se houver; b) justifique a razão da contratação de tal empresa; c) junte aos autos material comprobatório dos serviços supostamente prestados pela empresa (como pareceres, peças processuais, contábeis, atas de reuniões, capacitações de pessoal e etc) tudo devidamente assinado;
4. Encaminhe-se à gestora do Município cópia da decisão de juízo de Gameleira impedindo a referida empresa de prestar serviços a entes públicos, recomendando o cumprimento da ordem judicial.

Nomeio Maria Emília Valentim como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Primavera/PE, 12 de agosto de 2019

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE

Promotor de Justiça

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
Promotor de Justiça de Primavera

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2019,
Recife, 14 de agosto de 2019

6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Arquimedes Auto nº 2019/100624

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado, neste ato, pela 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca Paulista, doravante designada COMPROMITENTE, e o FARIAS ALIMENTO EIRELI, nome fantasia “HIPER KARLA”, CNPJ nº 10.140.632/0001-04, localizado na Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, n.º 6747. Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE, CEP nº 53.429-000, representado por seu Procurador Dr. MARCONDES DA MOTA FONSECA, OAB/PE nº 26355, com poderes especiais para firmar Termo de Ajustamento de Conduta, conforme procuração acostada aos autos, doravante designado COMPROMISSÁRIO, bem como a Vigilância Sanitária de Paulista, representada pela Sra. Edleuza Maria de Jesus, doravante denominada INTERVENIENTE, autorizados pelo § 6.º do artigo 5.º da Lei 7.347/85, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Marta Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 022/2019 – Arquimedes auto nº 2019/100624 instaurado para apurar irregularidades no funcionamento do estabelecimento ARIAS ALIMENTO EIRELI, nome fantasia “HIPER KARLA”, fato constatado em fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária Municipal e a ADAGRO;

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, de acordo com o art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor são princípios basilares das relações consumeristas;

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, prescreve entre os direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, determina ser direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço;

CONSIDERANDO que o art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor, afirma ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO que o fornecedor imediato de produtos in natura é, em regra, responsável perante o consumidor por vícios de qualidade, na dicção do art. 18, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, II, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo, dentre outros, os produtos deteriorados, nocivos à vida ou à saúde e em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que recente fiscalização ao estabelecimento

COMPROMISSÁRIO, empreendida pela Vigilância Sanitária de Paulista/PE e ADAGRO identificaram irregularidades, sendo expedido Termo de Notificação e fixado prazo para a regularização;

CONSIDERANDO as informações prestadas em audiência pela Vigilância Sanitária, ADAGRO, bem como a documentação apresentada pelo COMPROMISSÁRIO;

RESOLVEM

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar a comercialização de alimentos no Município do Paulista, a ser regido conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas com, fulcro no artigo 5.º, § 6.º, da Lei nº 7.347/85:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O COMPROMISSÁRIO se compromete a adequar as suas instalações e os seus procedimentos internos às condições sanitárias exigidas pelas normas regulamentares aplicáveis, notadamente no que tange às irregularidades verificadas nas fiscalizações empreendidas pela Vigilância Sanitária de Paulista e ADAGRO;

1.2 O COMPROMISSÁRIO se compromete a manter as licenças necessárias às suas atividades rigorosamente em dia;

1.3 O COMPROMISSÁRIO se compromete a informar clara e ostensivamente aos consumidores a respeito da data de vencimento dos produtos comercializados, abstendo-se de utilizá-los e vendê-los quando já estiverem fora do prazo de validade;

1.4 O COMPROMISSÁRIO se compromete a realizar periodicamente a desinfecção de insetos e roedores em seu estabelecimento, de modo a garantir a ausência de tais vetores em sua loja;

1.5 O COMPROMISSÁRIO se compromete a atender integralmente as normas cabíveis às suas atividades, sejam elas oriundas do Código de Defesa do Consumidor ou emanadas de quaisquer órgãos com jurisdição no Estado de Pernambuco e atribuição de defesa do consumidor e/ou de manutenção e fiscalização de condições de segurança e higiene em estabelecimentos comerciais;

1.6 O COMPROMISSÁRIO se compromete a descartar e de nenhuma forma destinar a consumo humano, direta ou indiretamente, qualquer produto que esteja fora do prazo de validade e/ou impróprio para o consumo;

1.7 O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 30/08/2019, a apresentar ao COMPROMITENTE cópia do Certificado de Controle de Pragas válido, bem como Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

1.8 O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 02/12/2019, a apresentar ao COMPROMITENTE o Alvará de Localização e Funcionamento do Município do Paulista, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Registro junto à ADAGRO;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ora assumidas pelo COMPROMISSÁRIO importará no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a cada cláusula descumprida. Em relação ao item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor será de R\$ 100,00 (cem reais) por cada item comercializado com data de vencimento expirado (exceto se tiver gerado multa pelos órgãos autuantes), comprovado por auto de infração lavrado pela Vigilância Sanitária, ADAGRO ou PROCON. Os valores das multas decorrentes do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

descumprimento das cláusulas deste Termo de Ajustamento de Conduta serão pagos/revertidos para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Estadual nº 12.207/93, conforme o art. 13 da Lei n. 7.347/85, além da execução judicial das obrigações ora ajustadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

2.2 O pagamento da multa não exime O COMPROMISSÁRIO a dar andamento à execução da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O Ministério Público de Pernambuco compromete-se a não utilizar os instrumentos jurídicos cabíveis em desfavor do COMPROMISSÁRIO no que diz respeito aos itens ajustados, caso sejam devidamente cumpridos no prazo fixado, bem como a fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive procedendo eventual execução, caso haja necessidade;

3.2 O presente compromisso não exclui a responsabilidade criminal pelo ato praticado, nem por sua eventual reiteração;

3.3 A vigilância Sanitária Municipal de Paulista como órgão INTERVENIENTE, compromete-se a proceder fiscalização para constatar o cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como adotar as medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições no caso de constatação de irregularidades, informando-as no prazo de 10 dias ao Ministério Público;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paulista (PE) para dirimir questões oriundas deste Termo de Ajustamento de Conduta.

4.2 O Ministério Público fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85 e do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

6.2 Por fim, por estarem compromissados, firmam este TERMO, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Paulista/PE, 14 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

FARIAS ALIMENTO EIRELI,
CNPJ nº 10.140.632/0001-04
Representado pelo Sr. Marcondes da Mota Fonseca
Compromissário

Edleuza Maria de Jesus
Representante da Vigilância Sanitária de Paulista/PE

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº nº 045/2019

Recife, 7 de agosto de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Nº Autos 2019/118357

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça pelo Sr. José Fernandes do Patrocínio, dando conta de irregularidades em licitação para a construção de uma praça ao lado do viaduto Professora Lúcia Paiva, o que pode acarretar a caracterização da prática de improbidade;
CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Procedimento Preparatório em tela, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

- i. reitere-se o ofício de fl. 12;
- ii. conclusos em 20 (vinte) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 07 de agosto de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIAS Nº nº 19 e 20/2019**Recife, 9 de agosto de 2019**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE

PORTARIA Nº 19/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8ª, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO as determinações da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO ofício nº 351/2019, oriundo do Conselho Tutelar de Caruaru, informando do acolhimento das crianças DAVI LUIZ LIRA, de sua irmã, EDVÂNIA KARLA DE LIRA SILVA, e da Sra. Eliane Maria de Lira Silva, genitora dos infantes, no albergue municipal de Caruaru;

CONSIDERANDO o desacolhimento com entrega dos infantes à família extensa, bem como a necessidade de averiguar se estes têm condição de desempenhar as incumbências exigidas pela guarda;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, conforme art. 8º da Resolução do CSMP nº 003/2019, sendo o P.A. o instrumento por excelência das Promotorias da Infância;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º da Resolução RES 003/2019 do CSMP, adotando-se as seguintes providências:

1 – Autue-se o Procedimento Administrativo, tombado sob o número do documento do Arquimedes, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 – Encaminhem-se os autos à equipe técnica para relatório, no prazo de 15 dias úteis;

3 – Notifique-se à família extensa para ser ouvida no Ministério Público.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 01 de agosto de 2019.

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 20/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio de sua Representante legal, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8ª, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO as determinações da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do termo de atendimento do Sr. Alexandre Lopes Figueira, genitor da criança ARTHUR ÁTILA PEREIRA LOPES FIGUEIRA, relatando que a genitora, a Sra. Laís Dorane Pereira da Silva, negligencia o filho comum;

CONSIDERANDO o desejo manifesto do genitor de exercer a guarda do infante e a necessidade de averiguar se este possui condições de exercê-la;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade das informações acerca do trato da genitora com o filho;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, conforme art. 8º da Resolução do CSMP nº 003/2019, sendo o P.A. o instrumento por excelência das Promotorias da Infância;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º da Resolução RES 003/2019 do CSMP, adotando-se as seguintes providências:

1 – Autue-se o Procedimento Administrativo, tombado sob o número do documento do Arquimedes, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 – Encaminhem-se os autos à equipe técnica para relatório, no prazo de 15 dias úteis;

3 – Notifique-se ao Conselho Tutelar para envio de relatório de todas as ocorrências que envolvem a criança favorecida neste procedimento, bem como para que a Conselheira Tutelar Izaira esclareça se levou o caso ao conhecimento da Polícia Civil.

Cumpra-se.

Caruaru, 09 de agosto de 2019.

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de JustiçaISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru**PORTARIA Nº Ref. PP n.º 02/2018****Recife, 8 de agosto de 2019**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 02/2018 – Arquimedes Doc n.º 9937941

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC
Curadoria da Cidadania ResidualPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da república; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; e, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02/2018, objetivando averiguar a situação das Comunidades Tradicionais dentro de SUAPE, que estão concentradas em áreas de proteção ambiental;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02/2018-MA em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Cumpram-se as diligências determinadas no despacho retro.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 08 de agosto de 2019.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

Alice de Oliveira Morais

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº ref. ao PP 016-1/2019 Recife, 13 de agosto de 2019

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

TAC ref. ao PP 016-1/2019 – Esgoto irregular na Rua Santa Luzia
Auto: 2018/277129 Doc.: 9949037

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Procedimento Preparatório nº 016-1/2019, que entre si celebraram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE; e de outro lado, como COMPROMISSADA, a Sra. SÔNIA MARIA DE LIRA BRITO.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Promotor de Justiça, IVO PEREIRA DE LIMA, com atuação na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural), doravante denominado MPPE, e do outro lado, a Sr; SÔNIA MARIA DE LIRA BRITO, como COMPROMISSÁRIA,, RG nº604.272 , SDS/PE, inscrita no CPF nº190.018.274-20 , brasileira, viúva, residente na Rua Santa Luzia, 314, Cordeiro , nesta cidade, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a obrigação de fazer consistente em construir uma fossa na residência da Compromissária para acúmulo de águas servidas e esgoto no imóvel nº 314 da Rua Santa Luzia, no Bairro do Cordeiro, Recife - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO: o descumprimento, pela compromissária, dos prazos e obrigações constantes deste Termo, que consiste em lançar águas servidas e esgoto na rede de águas pluviais da Prefeitura, importará no pagamento de multa no valor de 03(três) salários mínimos vigentes, por cada mês de descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas a serem executadas serão revertidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Banco Brasil - 001, Agência Governo nº 3234-4, Conta Corrente nº 0006.842-X, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca do Recife para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Este ajustamento não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Pernambuco, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou as conseqüências decorrentes de eventual prática poluente pela compromissária.

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA em 03 (três) vias de igual teor, que foi lido e achado conforme pelos presentes, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 13 de agosto de 2019.

IVO PEREIRA DE LIMA
Promotor de Justiça

Compromissada

Testemunhas:

1. Representante da EMLURB
2. Representante da SMAS:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Filhas da Compromissada:

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2010

Recife, 1 de agosto de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

ARQUIMEDES AUTO Nº 2012/878140

PORTARIA DE ADITAMENTO À PORTARIA Nº 003/2010

Objeto: Instaurado para averiguar as possíveis contratações temporárias, ocupando vagas destinadas aos concursados aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Venturosa, homologado pela portaria nº 026/2009 em 02/03/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e artigo 16, §4º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil investiga irregularidades nas contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Venturosa, não se limitando àquelas realizadas em detrimento de candidatos aprovados em concurso público.

CONSIDERANDO que, a despeito da extensão do objeto investigado, não houve o devido aditamento da portaria de instauração.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a notícia de fato (Auto 2019/95462) que apura possíveis irregularidades na contratação de pessoas para prestar serviços “voluntários” a favor da municipalidade, no denominado “Programa Família na Escola”, em troca de uma remuneração de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem assinatura de carteira de trabalho e sem constar nas finanças do município como gasto de pessoal.

CONSIDERANDO que referida Notícia de fato se refere a tema semelhante ao objeto deste Inquérito Civil, pois, afinal de contas, trata de contratações irregulares, que ferem, principalmente, o princípio do concurso público.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça já está em tratativas com a Prefeitura de Venturosa/PE para assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta, o qual versará sobre as contratações temporárias e também sobre o Programa Municipal Família na Escola.

RESOLVO, por tais razões, ADITAR, com fulcro no artigo 16, §4º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, a Portaria do Inquérito Civil nº 003/2010 para incluir como objeto no presente Inquérito Civil todas as contratações temporárias irregulares no âmbito da Prefeitura de Venturosa/PE e as irregularidades das contratações promovidas em virtude do “Programa Família na Escola”.

Adote a Secretaria as seguintes providências:

- 1- Registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, arquivando-se cópia da presente Portaria de Aditamento em pasta própria nesta Promotoria de Justiça, encaminhando-se para a Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação;
- 2- Promova a alteração da capa do Presente IC, para que conste como objeto o seguinte: Investigar possíveis irregularidades nas contratações temporárias realizadas pela Prefeitura de Venturosa e no Programa Municipal Família na escola.
3. Arquive-se a Notícia de fato que trata do referido Programa Municipal e promova sua autuação no presente Inquérito.
4. Aguarde-se a realização da reunião já marcada para fins da assinatura do TAC.

Cumpra-se. Venturosa, 01 de agosto de 2019

Igor Holmes de Albuquerque
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº Julho/2019..

Recife, 9 de agosto de 2019

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

RELATÓRIO Nº Junho/2019.

Recife, 9 de agosto de 2019

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO ÚNICO - PORTARIA PGJ Nº 036/2019**5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns**

EDITAL Nº 01
Cargo: Promotor de Justiça de Jupi
Larissa de Almeida Moura Albuquerque
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Thiago Faria Borges da Cunha
José Francisco Basílio de Souza dos Santos

6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru

EDITAL Nº 02
Cargo: 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Natália Maria Campelo
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Lorena de Medeiros Santos
Sarah Lemos Silva
Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
Lúcio Carlos Malta Cabral
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Thiago Faria Borges da Cunha

8ª Circunscrição Ministerial – Cabo de Santo Agostinho

EDITAL Nº 03
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
Júlio César Cavalcanti Elihimas
Ivo Pereira de Lima
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Thiago Faria Borges da Cunha

9ª Circunscrição Ministerial – Olinda

EDITAL Nº 04
Feitos: Central de Cartas de Ordem, Rogatórias e Precatórias de Paulista
Regina Coeli Lucena Herbaud
Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Camila Mendes de Santana Coutinho
Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Cristiane Wiliene Mendes Correia
Belize Câmara Correia
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Aline Arroxelas Galvão de Lima
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Ivo Pereira de Lima
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Thiago Faria Borges da Cunha

EDITAL Nº 05
Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Goiana
Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Thiago Faria Borges da Cunha

12ª Circunscrição Ministerial – Vitória de Santo Antão

EDITAL Nº 06
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
Ivo Pereira de Lima
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Thiago Faria Borges da Cunha
Lúcio Carlos Malta Cabral

13ª Circunscrição Ministerial – Jaboatão dos Guararapes

EDITAL Nº 07
Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Ivo Pereira de Lima
Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Mirela Maria Iglesias Laupman
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
Vanessa Cavalcanti de Araújo
Thiago Faria Borges da Cunha
Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Marcus Brener Gualberto de Aragão

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.091/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.08.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhus	Carlos Henrique Tavares Almeida

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.08.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhus	Réus Alexandre S. do Amaral

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Breno Alves Cerqueira
24.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Almir Rogério de Araújo Oziel

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Breno Alves Cerqueira
24.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Almir Rogério de Araújo Oziel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos
18.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Ana Paula Vargas de Alcântara
24.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Djalma Nicácio da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Felipe Euclides Lauriano Araújo Renato Barbosa dos Santos
18.08.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Ana Paula Vargas de Alcântara
24.08.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Djalma Nicácio da Silva

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	24	90	114	00	89	25	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto (p/ acumulação)	00	86	86	00	49	37	*CAOP - Sonegação Fiscal
3º Dr. Fernando Barros de Lima*	02	26	28	00	24	04	*Férias de 01 a 20/07
4º Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira* Drª Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	00 02	34 50	34 52	00 00	20 41	14 11	*Férias de 01 a 20/07
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	07	80	87	00	71	16	
6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	56 05	83 05	139 10	00 00	66 07	73 03	*Férias até 02/07
7º Drª Janeide Oliveira de Lima	21	74	95	00	39	56	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire*	12	00	12	00	04	08	*Férias
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz*	37	15	52	00	17	35	*Férias de 11 a 30/07
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	34	88	122	00	45	77	*Coordenador da Procuradoria Criminal
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	01	82	83	00	56	27	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* Dr. Mário Germano Palha Ramos(p/ acumulação)	- 14	- 88	- 102	- 00	- 68	- 34	GAECO
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	59	59	00	48	11	*Férias de 29/07 a 22/08
14º Dr. Renato da Silva Filho* Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto(p/ acumulação)	- 05	- 00	- 05	- 00	- 01	- 04	*Central de Recursos Criminais
15º Cargo Vago Drª Irene Cardoso Sousa (convocada)	- 129	- 00	- 129	- 00	- 41	- 88	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes*	40	00	40	00	06	34	*Férias
17º Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa*	00	18	18	00	17	01	*Férias de 11 a 30/07
18º Cargo Vago Dr. Alfredo P. Martins Neto (convocado) Dr. Muni Azevedo Catão (convocado)	15 11	00 53	15 64	00 00	08 49	07 15	
19º Drª. Mariléa de Souza C. Andrade	04	86	90	00	60	30	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	06	84	90	00	74	16	*Central de Recursos de 11 a 30/07
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª. Mariléa de Souza C. Andrade(p/ acumulação)	- 00	- 85	- 85	- 00	- 60	- 25	*Subprocurador-Geral de Justiça- Assuntos Jurídicos.
22º Cargo Vago Norma Mendonça G. de Carvalho (p/ acumulação)	- 00	- 80	- 80	- 00	- 74	- 06	
23º Drª Yléna de Fátima M. Araújo	104	51	155	00	92	63	
24º Drª Maria da Glória G. Santos*	-	-	-	-	-	-	*Assessoria Técnica PGJ
25º Dr. José Correia de Araújo	88	57	145	00	43	102	
TOTAL	617	1374	1991	00	1169	822	

JULHO/19: (52) CINQUENTA E DOIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO
516703-3	Promotoria de Justiça de Olinda	19/12/2018
522080-2	Promotoria de Justiça de Petrolina	11/02/2019
524389-8	Promotoria de Justiça de Olinda	24/04/2019
523706-5	Promotoria de Justiça de Olinda	24/04/2019
405949-0	Promotoria de Justiça de Petrolândia	07/05/2019
525041-7	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/05/2019
472196-8	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/05/2019
518695-4	Promotoria de Justiça de Ibimirim	08/05/2019
523958-9	Promotoria de Justiça de Canhotinho	07/05/2019
528546-9	Promotoria de Justiça de Bezerros	24/05/2019
527786-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	16/05/2019
525036-6	Promotoria de Justiça de Caruaru	21/05/2019
514770-6	Promotoria de Justiça de Vitória	27/05/2019
519896-5	Promotoria de Justiça de Caruaru	03/07/2019
520286-6	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	04/07/2019
438533-3	Promotoria de Justiça de Escada	07/07/2019
508165-8	Promotoria de Justiça de Cupira	17/07/2019
388848-2	Promotoria de Justiça de Caruaru	18/07/2019
388847-5	Promotoria de Justiça de Caruaru	18/07/2019
388849-9	Promotoria de Justiça de Caruaru	18/07/2019
531061-6	Promotoria de Justiça de Quipapá	22/07/2019
522518-1	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	17/07/2019
528180-1	Promotoria de Justiça de Caruaru	24/07/2019

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	24	40	64	00	40	24	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti (p/ acumulação)	- 00	- 26	- 26	- 00	- 26	- 00	*CAOP - Sonegação Fiscal
3º Dr. Fernando Barros de Lima	10	23	33	00	31	02	
4º Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira* Drª Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	00 00	00 25	00 25	00 00	00 23	00 02	Licença médica (Superior a 30 dias)
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	03	38	41	00	34	07**	
6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	59 05	00 27	59 32	00 00	03 27	56 05	*Férias (maio e junho)
7º Drª Janeide Oliveira de Lima Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/ acumulação)	15 13	39 00	54 13	00 00	33 13	21 00	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire Dr. Carlos Alberto P. Vitória (convocado)	08 14	29 00	37 14	00 00	25 14	12 00	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	36	26	62	00	25	37	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa* Dr. Carlos Alberto P. Vitória (convocado)	34 20	00 00	34 20	00 00	00 20	34 00	*Coordenador da Procuradoria Criminal (Licença-prêmio)
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	04	35	39	00	38	01	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* Dr. Mário Germano Palha Ramos(p/ acumulação)	- 10	- 40	- 50	- 00	- 36	- 14	GAECO
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	30	30	00	30	00	
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr. André Silvani da Silva Carneiro(convocado) Drª Paula Catherine L. A. Ismail (convocada) Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto(p/ acumulação)	00 09 01 00	00 00 00 35	00 09 01 35	00 00 00 00	00 09 01 30	00 00 00 05	*Central de Recursos Criminais
15º Cargo Vago Drª Irene Cardoso Sousa (convocada)	- 111	- 46	- 157	- 00	- 28	- 129	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	42	25	67	00	27	40	
17º Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa*	09	00	09	00	09	00	*Férias
18º Cargo Vago Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado) Dr. Alfredo P. Martins Neto (convocado) Dr. Muni Azevedo Catão (convocado)	- 09 32 00	- 00 00 45	- 09 32 45	- 00 00 00	- 09 17 34	- 00 15 11	
19º Drª. Marléa de Souza C. Andrade*	04	00	04	00	00	04	*Férias
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	02	35	37	00	31	06	
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa (p/ acumulação)	- 04	- 00	- 04	- 00	- 04	- 00	*Subprocurador-Geral de Justiça-Assuntos Jurídicos.
22º Drª Maria Helena da F. Carvalho* Dr. Fernando Barros de Lima (p/ acumulação)	- 14	- 25	- 39	- 00	- 39	- 00	* Subprocuradora Geral – Assuntos Administrativos
23º Drª Yélena de Fátima M. Araújo	84	46	130	00	26	104	

24º Drª Maria da Glória G. Santos	10	44	54	00	54	00	
25º Dr. José Correia de Araújo	77	43	120	00	32	88	
TOTAL	663	722	1385	00	768	617	

JUNHO/19: (22) VINTE E DOIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO
517397-9	Promotoria de Justiça com exercício na 44ª PJ Criminal	18/12/2018
516703-3	Promotoria de Justiça de Olinda	19/12/2018
522080-2	Promotoria de Justiça de Petrolina	11/02/2019
516306-4	Promotoria de Justiça com exercício na 2ª PJ Criminal	27/02/2019
524389-8	Promotoria de Justiça de Olinda	24/04/2019
523706-5	Promotoria de Justiça de Olinda	24/04/2019
518570-2	Promotoria de Justiça de Ipojuca	12/04/2019
405949-0	Promotoria de Justiça de Petrolândia	07/05/2019
525041-7	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/05/2019
472196-8	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/05/2019
518695-4	Promotoria de Justiça de Ibimirim	08/05/2019
523958-9	Promotoria de Justiça de Canhotinho	07/05/2019
506517-4	Promotoria de Justiça de Cupira	10/05/2019
529230-0	Promotoria de Justiça de Ipojuca	29/05/2019
528546-9	Promotoria de Justiça de Bezerros	24/05/2019
528713-0	Promotoria de Justiça com exercício na 10ªPJ Criminal	13/05/2019
525579-6	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	16/05/2019
527786-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	16/05/2019
525036-6	Promotoria de Justiça de Caruaru	21/05/2019
524495-1	Promotoria de Justiça com exercício na 10ªPJ Criminal	24/05/2019
528341-4	Promotoria de Justiça de Ipojuca	23/05/2019
527605-9	Promotoria de Justiça com exercício na 46ª e 56ª PJ Criminal	27/05/2019
528977-4	Promotoria de Justiça com exercício na 46ª e 56ª PJ Criminal	31/05/2019
522160-5	Promotoria de Justiça de Quipapá	29/05/2019
514770-6	Promotoria de Justiça de Vitória	27/05/2019
512813-8	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	06/06/2019
527591-0	Promotoria de Justiça com exercício na 12ªPJ Criminal	04/06/2019
529922-3	Promotoria de Justiça com exercício na 10ªPJ Criminal	04/06/2019
511193-7	Promotoria de Justiça de Poção	12/06/2019

**Republicado por incorreção no original

Recife, 09 de agosto de 2019